



Alegre – ES, 03 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Senhor Presidente,

O presente Projeto se justifica na medida em que, mesmo de forma mínima, não podemos deixar de estar colaborando para com aqueles que sofreram com eventuais desastres naturais que porventura venha assolar o Município de Alegre.

Tal desastre, a história recente da cidade não nos deixa esquecer, vem ocorrendo quase que anualmente e neste ano de 2020 não foi diferente. Nas localidades de Ribeirão, Placa e São João os seus habitantes sofreram com as cheias decorrentes das chuvas e muitas pessoas ficaram desalojadas ou perderam suas residências.

Vale ressaltar que a medida aqui proposta não vai se consubstanciar em renúncia de receita de forma permanente. Conforme consta no parágrafo segundo que ora se pretende inserir na Lei nº 1.014/71 a isenção irá perdurar àqueles que comprovadamente foram afetados por desastres naturais pelo prazo de um eventual decreto de emergência desde que comprovado pela Defesa Civil Municipal.

Assim certos da acolhida ao presente projeto, enviamos nossas cordiais saudações.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal